

Prémio Professor Doutor Paulo de Pitta e Cunha

Regulamento

Artigo 1.º

O Prémio Professor Doutor Paulo de Pitta e Cunha é instituído pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em homenagem ao Professor Doutor Paulo de Pitta e Cunha, com o intuito de promover a investigação e o estudo sobre a temática da União Europeia.

Artigo 2.º

O Prémio destina-se a galardoar anualmente o melhor artigo científico sobre Direito da União Europeia, integração europeia, relações entre Portugal e a União Europeia, economia europeia e União Económica e Monetária.

Artigo 3.º

O Prémio consiste:

- a) Na atribuição à candidatura vencedora de um valor pecuniário de €2.500 (dois mil e quinhentos euros);
- b) Na divulgação do artigo pelos meios que o Instituto Europeu considerar adequados.

Artigo 4.º

1. Os trabalhos apresentados devem ser inéditos e redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, com um máximo de 50.000 (cinquenta mil) caracteres, espaços incluídos, com o tipo de letra Times New Roman e tamanho de letra 12.

2. Os trabalhos devem ser entregues até às 18:00 de 31 de março de 2017 em dois formatos:

2.1. Uma cópia em suporte físico, entregue em mão ou enviado por correio ao cuidado de Júri do Prémio Professor Doutor Paulo de Pitta e Cunha, Instituto Europeu da Faculdade de Direito, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa;

2.2. Uma cópia em suporte digital, em formato word, para institutoeuropeu@fd.ulisboa.pt.

3. O prémio destina-se aos alunos dos cursos de Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento, nacionais ou estrangeiros, inscritos em instituições de ensino superior portuguesas ou estrangeiras.

4. Os candidatos deverão enviar, juntamente com o trabalho, um comprovativo de inscrição no curso que frequentam no ano letivo em curso e respetivo *curriculum vitae*.

5. O não cumprimento das disposições do presente Regulamento é motivo para a exclusão da candidatura.

Artigo 5.º

1. Os trabalhos apresentados serão avaliados por um Júri constituído por membros da Direção do Instituto Europeu e especialistas de reconhecido prestígio e mérito científico.

2. A decisão do Júri será divulgada/comunicada pelos meios que o Instituto Europeu considere adequados.

4. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio caso considere que os artigos submetidos a concurso não reúnem qualidade científica para o efeito, ou caso tenham sido violadas as regras do presente regulamento.

Artigo 6.º

O Prémio é entregue em cerimónia pública a realizar no dia 9 de Maio de 2017, Dia da Europa, em local a anunciar em data oportuna.

Artigo 7.º

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Júri.

Artigo 8.º

O presente Regulamento é aprovado pela Direção do Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa e estará disponível em <http://www.institutoeuropeu.eu>.